

DECRETO N.º 10474 de 27 de fevereiro de 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
no uso de suas atribuições, de conformidade
com os arts. 1.º e 3.º do Decreto-Lei Federal
n.º 808, de 4 de setembro de 1969, e

CONSIDERANDO decisão do plenário do
CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PRE-
ÇOS (CIP) através da Resolução n.º 13/75,

DECRETA:

ART. 1.º — A tarifa de ônibus, na cidade do
Recife, fica reajustada para Cr\$ 0,70 (setenta
centavos) por passageiro.

ART. 2.º — Aos estudantes continua asse-
gurado o abatimento de 50% (cinquenta por

cento), calculado sobre a tarifa de ônibus do
Município do Recife, nos termos da Lei n.º
10.516, de 09 de fevereiro de 1972, regulamentada
pelo Decreto n.º 9858, de 29 de fevereiro de 1972.

ART. 3.º — O presente decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Recife, 27 de fevereiro de 1975.

a) AUGUSTO LUCENA
PREFEITO